



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Resolução, que “altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal, objeto da Resolução nº 03 de 21 de março de 2017, alterada pela Resolução nº 05 de 17 de setembro de 2019 e da Resolução nº 04 de 21 de março de 2017, alterada pela Resolução nº 06 de 17 de setembro de 2019, Resolução nº 2, de 8 de março de 2022 e Resolução nº 08 de 2023”, nos seguintes termos.

Justificativa

Trata-se de projeto de resolução para promover adequações necessárias considerando a aprovação da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 61/2024, que alterou o número de vereadores da Câmara Municipal de Valinhos a partir de 2025, bem como, a criação de cargos estratégicos para promover adequações necessárias ao bom andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

O projeto apresentado insere no quadro de servidores Coordenador de Planejamento e Implantação de Projetos, cuja exigência para provimento será



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

formação acadêmica em pedagogia para instrução e assessoramento da direção da Escola do Legislativo.

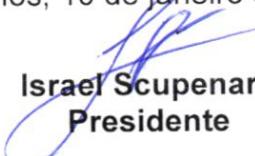
Outra providência que está alinhada com a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD é o destacamento de um servidor efetivo para provimento no cargo de Encarregado de Dados (DPO – Data Protection Officer), cuja função principal é atuar na implantação efetiva do Programa de Governança em Privacidade, garantindo que a Câmara Municipal cumpra com a LGPD, assessorando e embasando as decisões da gestão.

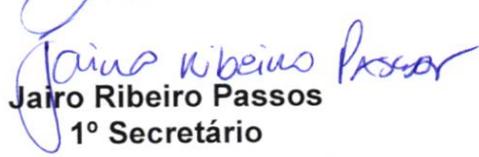
Para melhorar a eficiência da estrutura organizacional, também é proposta a remodelação de departamentos, com separação do Departamento de Comunicação da Escola do Legislativo, onde a segunda passará a integrar o Departamento Legislativo.

Quanto ao mais, é apresentada a revisão da referência e atribuições dos Agentes de Serviços Gerais, que atualmente atendem a demandas mais complexas e de maior grau de responsabilidade figurando com o menor vencimento do quadro de servidores.

Em vista da necessidade contamos com apoio dos Vereadores para aprovação deste projeto em **regime de urgência**.

Valinhos, 10 de janeiro de 2025.


Israel Scupenaro
Presidente


Jairo Ribeiro Passos
1º Secretário


José Henrique Conti
2º Secretário

Jairo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº

“Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal, objeto da Resolução nº 03 de 21 de março de 2017, alterada pela Resolução nº 05 de 17 de setembro de 2019 e da Resolução nº 04 de 21 de março de 2017, alterada pela Resolução nº 06 de 17 de setembro de 2019, Resolução nº 2, de 8 de março de 2022 e Resolução nº 08 de 2023, e dá outras providências”.

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal, item A, da Resolução nº 04/2017, que “dispõe sobre o Plano de Cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Valinhos e dá outras providências”, e posteriores alterações, passando a constar na seguinte conformidade:

Denominação do cargo	Qtde	Referência	Carga horária	Lotação	Requisitos para provimento
Chefe de Gabinete do Vereador	19	CC1B	-	Gabinete da Presidência	Ensino Superior completo
Assessor Parlamentar	19	CC2	-	Gabinete da Presidência	Ensino Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

					completo
Assessor de Políticas Públicas	19	CC3	-	Gabinete da Presidência	Ensino Superior completo
[...]					

Art. 2º Fica alterado o quadro constante no Anexo IV da Resolução 04/2017, na seguinte conformidade:

I – PRESIDÊNCIA

CARGOS EM COMISSÃO	
CARGO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete do Vereador	19
Assessor Parlamentar	19
Assessor de Políticas Públicas	19
[...]	

Art. 3º Fica alterada a composição e a nomenclatura da Diretoria de Comunicação e Escola Legislativa, que passará a se chamar Diretoria de Comunicação:

Denominação	Qtde	Referência	Carga horária	Lotação	Requisitos para provimento



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Comunicação	01	CC1	-	Departamento de Comunicação	Ensino Superior Completo
--------------------------	----	-----	---	-----------------------------	--------------------------

Art. 4º. A Escola do Legislativo – ELEVA, passa a fazer parte do Departamento Legislativo e Expediente.

Parágrafo único. Passará a fazer parte da competência da Escola do Legislativo sob o comando da Diretoria Legislativa:

I - realizar e apoiar eventos, estudos, pesquisas, debates, reuniões de trabalho, palestras, seminários, congressos, conferências e encontros no âmbito de sua competência;

II - desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal;

III - promover, no início de cada legislatura, curso de ambientação para os novos vereadores e assessores;

IV - subsidiar os trabalhos parlamentares, oferecendo suporte técnico e temático à ação legislativa para definição de medidas que estimulem o desenvolvimento da comunidade;

V - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório, desde que não sejam relacionadas aos requisitos para provimento do cargo;

VI - promover atividades visando ao aperfeiçoamento e à capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos, por meio de convênios a serem firmados com instituições que atuem na área de estudos, pesquisas e ensino de políticas públicas e outros temas pertinentes ao Poder Legislativo;

VII - coletar, reunir e alicerçar índices, dados e indicadores no âmbito de sua competência com a finalidade de registra-los e propor medidas que contribuam para a melhoria do desenvolvimento institucional;

VIII - propor atuação em conjunto com órgãos representativos e organizações,

Carvalho
28



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

visando à obtenção de dados técnicos, à elaboração de estudos e pesquisas e à realização de eventos sobre temas pertinentes ao Poder Legislativo ou a políticas públicas;

VIX - propor a implantação do ensino a distância, com a finalidade de favorecer a maior amplitude da participação e formação de servidores e parlamentares nas áreas de atuação da Câmara Municipal de Valinhos;

X - propor a realização de convênios, protocolos e atos administrativos, bem como celebrar intercâmbios com entidades, órgãos públicos, associações, institutos, organizações não governamentais, ONGs, instituições científicas e educacionais e outras entidades afins, mediante pedido justificado, que deverá ser autorizado pela Presidência conforme interesses da Câmara Municipal de Valinhos;

XI - propor a integração e a atuação em conjunto com programas e iniciativas da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, das casas do Congresso Nacional, de outras câmaras ou órgãos legislativos, dos tribunais de contas e das escolas de governo, propiciando a participação de servidores e parlamentares em suas iniciativas, cursos e eventos, promovendo a integração dos parlamentos e instituições públicas;

XII - propiciar formação permanente, em níveis diferenciados, voltada ao desenvolvimento profissional e cultural dos integrantes do Poder Legislativo e do Poder Executivo quando viável por autorização legal;

XIII - orientar os órgãos da Câmara Municipal de Valinhos a participar de cursos de treinamento e de qualificação profissionais;

XIV - exigir a apresentação de certificado de conclusão por parte dos servidores que tiverem participado de cursos técnicos de aperfeiçoamento profissional ou de educação acadêmica ministrada mediante convênio da ELEVA com outras instituições e custeados;

XV - elaborar e executar o Plano Anual de Capacitação e Qualificação, em articulação com todos os órgãos da Câmara Municipal de Valinhos;

XVI - elaborar a proposta orçamentária anual da ELEVA;

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Valinhos'.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

XVII - fornecer certificação aos participantes das capacitações realizadas pela ELEVA ou realizadas em parceria com outros órgãos da Câmara Municipal de Valinhos;

XVIII - atuar em conjunto com outros órgãos da Câmara Municipal de Valinhos na elaboração de materiais de capacitação, bem como de boletins e cartilhas, quando relacionados aos objetivos da ELEVA;

Art. 5º Fica alterada a denominação e as atribuições do cargo de Assessor da Eleva, que passará a ser Assessor da Eleva e de Relações Institucionais:

Denominação do cargo	Qtde	Referência	Carga horária	Lotação	Requisitos para provimento
Assessor da Eleva e de Relações Institucionais	01	CC1B	40h	Departamento Legislativo	Ensino Superior completo

Parágrafo único. São atribuições do cargo de Assessor da Eleva e de Relações Institucionais:

- I- supervisionar, coordenar os eventos internos e externos realizados no âmbito da ELEVA;
- II- assessorar o Chefe do Legislativo nas relações com órgãos do Poder Público local, Estadual e Federal;
- III- planejar, coordenar e executar ações de sua competência, necessárias ao alcance das metas estabelecidas pelo Legislativo, participando da instrução de assuntos relacionados às Secretarias Municipais e seus projetos, bem como as solicitações feitas junto aos órgãos do Poder Público Estadual e Federal para aprimoramento da técnica e difusão de conhecimento através da ELEVA;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- IV- coordenar e acompanhar ações entre o Legislativo e Executivo que levem à concretização do Plano de Governo dando publicidade aos atos de forma clara através de ações promovidas no âmbito da ELEVA;
- V- promover o entrosamento entre o Chefe do Legislativo, o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, para viabilizar os programas/projetos executados;
- VI- assessorar e acompanhar a comunicação institucional no cumprimento de suas atribuições;
- VII – Orientar, organizar e acompanhar as emendas impositivas individuais dos vereadores, desempenhando papel estratégico e técnico no suporte ao processo legislativo e na execução orçamentária;
- VIII - Fornecer suporte técnico aos vereadores quanto às regras, limites e requisitos estabelecidos pela legislação, para a elaboração e apresentação das emendas impositivas;
- XI - Consolidar e organizar as emendas apresentadas evitando sobreposição de recursos e assegurando que estejam adequadamente registradas no processo legislativo;
- X - Promover entre os servidores e legisladores melhorias e soluções objetivas na execução das emendas individuais na Lei Orçamentária Anual (LOA) e seu cumprimento pelo Executivo, conforme previsto pela legislação;
- XI - Atuar como ponto de contato entre os vereadores e as secretarias ou órgãos do Executivo responsáveis pela execução das emendas;
- XII- Promover reuniões e articulações para esclarecer dúvidas, solucionar entraves e acelerar o andamento dos projetos vinculados às emendas;
- XIII – exercer outras atribuições correlatas a sua área de atuação;
- XIV – Supervisionar e direcionar as atividades da Escola do Legislativo conforme diretrizes da Diretoria Legislativa.

Art. 6º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento e Implantação de Projetos da Escola do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Denominação do cargo	Qtde	Referência	Carga horária	Lotação	Requisitos para provimento
Coordenador de Planejamento e Implantação de Projetos	01	CC3	40h	Departamento Legislativo	Ensino superior completo em Pedagogia

Parágrafo único. São atribuições do Coordenador de Planejamento e Implantação de Projetos:

- I. planejar, em conjunto com a Direção, cursos e programas a serem oferecidos pela Escola do Legislativo;
- II. coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção, o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;
- III. submeter à aprovação da Direção os nomes de instrutores, professores e conferencistas;
- IV. manter atualizado o calendário dos eventos da Escola do Legislativo;
- V. Assessorar a o Legislativo e o Gabinete da Presidência no desenvolvimento de políticas educacionais alinhadas com Plano de Contratações Anual;
- VI. desenvolver outras atividades inerentes ao cargo conforme diretrizes da Diretoria e Gabinete da Presidência.

Art. 7º O Departamento Legislativo, fica composto pelos seguintes cargos em comissão:

CARGOS COMISSIONADOS	
Cargo	Quantidade
Diretor do Legislativo e Expediente	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Assessor de Relações Institucionais e da Eleva	01
Coordenador de Planejamento e Implantação de Projetos	01

Art. 8º Fica criado o cargo de Encarregado de Dados (DPO - Data Protection Officer):

Denominação do cargo	Qtde	Referência	Carga horária	Lotação	Requisitos para provimento
Encarregado de Dados (DPO - Data Protection Officer)	01	CC1B	40h	Departamento de Infraestrutura	Ensino Superior Completo em Informática ou Análise de Sistemas

Parágrafo único. São atribuições do cargo de Encarregado de Dados (DPO - Data Protection Officer), conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, Lei n. 13.709/2018), garantir que a Câmara Municipal cumpra com os requisitos legais relacionados à proteção de dados pessoais, sendo o ponto de contato entre a instituição, o titular de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):

- I - Implementar e monitorar o cumprimento da LGPD e outras normas aplicáveis à proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara;
- II – Auxiliar no desenvolvimento de políticas e diretrizes internas de proteção de dados, assegurando que todos os setores da Câmara estejam alinhados às melhores práticas;
- III - Supervisionar o tratamento de dados pessoais, verificando se as finalidades, bases legais e medidas de segurança estão adequadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- IV - Atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), respondendo a consultas e solicitações;
- V - Gerir solicitações dos titulares de dados, como pedidos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de informações, garantindo que sejam tratados dentro dos prazos legais;
- VI - Realizar o mapeamento dos dados pessoais tratados pela Câmara, identificando os fluxos de coleta, armazenamento, uso, compartilhamento e descarte;
- VII - Monitorar e documentar os registros de tratamento de dados, conforme exigido pela LGPD;
- VIII - Identificar e mitigar riscos associados ao tratamento de dados pessoais, implementando controles preventivos e corretivos;
- VIX – Sugerir campanhas de conscientização para servidores e colaboradores da Câmara sobre a importância da proteção de dados pessoais;
- X - Garantir que todos compreendam suas responsabilidades no manejo de informações sensíveis e sigam as diretrizes estabelecidas;
- XI - Coordenar a elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais para avaliar os riscos associados às atividades de tratamento de dados realizadas pela Câmara;
- XII - Propor medidas de mitigação para riscos identificados nos relatórios;
- XVIII - Colaborar com a equipe de TI na definição e implementação de medidas de segurança da informação, incluindo criptografia, controle de acesso e backup de dados;
- XIX - Garantir que eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais sejam devidamente documentados, tratados e comunicados à ANPD, quando necessário;
- XX - Avaliar continuamente os processos e políticas da Câmara Municipal para identificar oportunidades de melhoria na proteção de dados pessoais;
- XXI - Revisar contratos e parcerias para assegurar que terceiros que tratem dados pessoais em nome da Câmara cumpram as exigências da LGPD;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

XXII - Realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade com a LGPD e identificar possíveis lacunas ou vulnerabilidades;

XXIII - Elaborar relatórios de conformidade e submetê-los à alta administração e, quando necessário, à ANPD;

XIV - exercer outras atribuições correlatas a sua área de atuação.

Art. 9º O Departamento de Infraestrutura fica composta pelos seguintes cargos em comissão:

CARGOS COMISSIONADOS	
Cargo	Quantidade
Diretor de Infraestrutura	01
Encarregado de Dados (DPO - Data Protection Officer)	01

Art. 10. Fica alterada a denominação, a referência e as atribuições do cargo de Serviços Gerais:

Denominação do cargo	Qtde	Referência	Carga horária	Lotação	Requisitos para provimento
Agente de Infraestrutura	02	R04	40h	Departamento de Infraestrutura e Serviços	Ensino Médio completo, autonomia em elaboração de planilhas e uso de programas de edição de textos, noções básicas e conceitos de elétrica, autonomia



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

					no manuseio de ferramentas de alta rotação e ferramentas cortantes.
--	--	--	--	--	---

Parágrafo único. É de competência do cargo de Agente de Infraestrutura:

- I - executar pequenos serviços de manutenção geral com ferramentas e equipamentos apropriados: hidráulica, elétrica, marcenaria, movimentação de mobília de áreas comuns, serralheria e pintura;
- II - realizar ações de manutenção preditiva e preventiva no sentido de minimizar ou prevenir danos, exceto em infraestrutura de telecomunicações;
- III - elaborar relatório de manutenção mensal;
- IV - requisitar empresas especializadas para realizar serviços de alta complexidade quando devidamente justificada sua necessidade pelo Agente de Infraestrutura;
- V - prestar assistência à Diretoria em assuntos ligados às atividades de infraestrutura;
- VI - auxiliar a Diretoria na coordenação de serviços de segurança e acesso do público externo;
- VII - acompanhar a execução de obras e serviços relacionados às atividades de infraestrutura e realizados por prestadores de serviços;
- VIII - auxiliar à Diretoria na elaboração de documentos necessários para os procedimentos iniciais de uma contratação;
- IX - acompanhar a execução de contratos, desde que não interfira nas atribuições em andamento, registrando todas as ocorrências relacionadas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

com a sua execução e descrevendo o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;

X - acompanhar os indicativos de consumo de energia elétrica e de consumo hídrico, e apresentar propostas para melhoria dos sistemas de iluminação e medidas para o uso consciente de água fria e energia elétrica;

XI - analisar as cargas de disjuntores, plantas e desenhos técnicos, quando houver

qualificação do Agente de Infraestrutura;

XII – Orientar os departamentos na realização de eventos e sessões legislativas promovidas nas dependências da Câmara, prestando o apoio para condução do público na entrada e na saída, quando tal tarefa não prejudicar o andamento de manutenções programadas, a escala de horário da Infraestrutura e não for possível aos servidores do departamento responsável pelo evento realizar o serviço.

XIII - exercer a função de líder da brigada de incêndio da Câmara observando leis,

regulamentos e normas técnicas relacionadas ao assunto;

XIV - vistoriar para que os extintores de incêndio estejam convenientemente carregados, providenciando a renovação das respectivas cargas nos prazos;

XV - hastear e arriar bandeiras, conforme orientação da Diretoria;

XVI - exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pela Diretoria.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Tarcis'.

Art. 11 Ficam extintos os 03 (três) cargos de Técnico em produção de Áudio, Vídeo e Edição da Resolução nº 06 de 17 de setembro de 2019:

Denominação do cargo	Qtde	Referência	Carga horária	Lotação	Requisitos
Técnico em produção de Áudio, Vídeo e	03	R04	40h	Departament o de Comunicaçã	Provimento por concurso público de pessoa portadora de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edição				o e Escola do Legislativo	diploma de ensino médio e de curso técnico na área de atuação ou experiência de no mínimo 05 anos da função
--------	--	--	--	---------------------------------	--

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
Aos